
DIÁRIO OFICIAL



Prefeitura Municipal
De
LAJE



ÍNDICE DO DIÁRIO

PREGÃO ELETRÔNICO

RESPOSTA SOBRE QUESTIONAMENTO

DECRETO

DECRETO



RESPOSTA SOBRE QUESTIONAMENTO



PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 181/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N° 028/2021

INTERESSADO: Márcio Sampaio

OBJETO: contratação de empresa de engenharia especializada para execução de serviços em manutenção de pavimentação em paralelepípedos em logradouros públicos e calçadas deste Município.

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE, designado pela Portaria n° 002/2021, responde-se aos questionamentos apresentados na forma a seguir.

QUESTIONAMENTO 1:

Acabei de ver no E-licitações que a empresa arrematante foi declarada vencedora. Solicitei por chat informações e não fui respondido. Não tivemos acesso a documentação atualizada.
Não foi disponibilizado prazo de recurso, etc.
Gentileza responder esse e-mail.

Resposta 1: Conforme consta no histórico, referente a Licitação [n° 899247], disponibilizado no sistema: licitações-e.com.br, as únicas mensagens encaminhadas a Pregoeira foi pela empresa P S C SERVICOS DE ENGENHARIA CIVIL EIRELI, sobre a documentação da empresa arrematante, fica disponível no sistema licitações-e.com.br, bem como disponível, os autos do processo com vistas deferidas.

A SEÇÃO XIX - DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO previu que a documentação no presente (proposta ajustada ao lance arrematado) deveria ser remetida pelo sistema eletrônico. Ocorre que a Licitante classificada apresentou provas de defeito no Sistema Eletrônico, demonstrando que o mesmo não permitia a inclusão da documentação. No item 53.1 do Edital estabelece que "o desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta". No item 22.2. do Edital é permitido a prorrogação do prazo previsto uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração. Assim, tem-se por adequada a documentação encaminhada de forma alternativa e inserida no sistema. Portanto a proposta encaminhada da licitante arrematante, habilitada foi aceita e, por consequência no dia 27/10/2021 no horário de 13:02:24:897, declarada vencedora do certame e conforme o item 20.1 do edital a Pregoeira declarou que estava aberto o prazo de 30 minutos, durante o qual, qualquer licitante poderia, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, como não houve nenhuma manifestação de intenção de recurso durante este prazo, no dia 27/10/2021 no horário de 13:46:11:630 o referido objeto da licitação foi adjudicado pela Pregoeira deste Município.

Segue prints do histórico, referente a Licitação [n° 899247], Pregão eletrônico n° 028.2021:



18/10/2021 09:35:06.752	SISTEMA	A disputa do lote foi definitivamente encerrada.
20/10/2021 10:38:25:142	P.S.C. SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL EIRELI	Prezada Sra Pregoeira, colatamos que a empresa arrematante seja desclassificada pela apresentação de proposta inaceitável
21/10/2021 13:03:58:657	PREGOEIRO	A Pregoeira solicita a listone e encaminhar no prazo de 24 (vinte e quatro) horas por meio de funcionalidade disponível no sistema, a proposta adequada do último lance ofertado.
22/10/2021 09:41:58:106	MULTICOM ALUGUEL DE MAQUINAS EIRELI	Bom dia Conforme solicitação pela comissão, tentamos enviar a proposta reformulada, porém o sistema não aceitou o anexo, conforme print da tela enviado por e-mail, dia 27/10. Foi enviado também a proposta reformulada no mesmo e-mail
23/10/2021 09:40:09:333	MULTICOM ALUGUEL DE MAQUINAS EIRELI	De acordo com a orientação do suporte técnico do sistema de licitação do banco do Brasil, adivisei um protocolo referente ao erro de inserção da documentação da proposta, e nos foi orientado a solicitar mais prazo de caso o sistema não seja
27/10/2021 09:43:22:066	MULTICOM ALUGUEL DE MAQUINAS EIRELI	normalizado até o prazo estabelecido pelo contratante.
22/10/2021 09:45:00:746	MULTICOM ALUGUEL DE MAQUINAS EIRELI	Segue número do protocolo do suporte do banco: 63048734
23/10/2021 13:20:02:300	MULTICOM ALUGUEL DE MAQUINAS EIRELI	Conforme e-mail anterior, até o presente momento não conseguimos inserir a proposta reformulada no sistema de licitação do Banco do Brasil conforme foi solicitado pela comissão de licitação, ainda por erro do sistema
22/10/2021 13:20:24:519	MULTICOM ALUGUEL DE MAQUINAS EIRELI	como foi informado nos e-mails anteriores. Sendo assim, estaremos encaminhando toda documentação referente a proposta de preços reformulada.
23/10/2021 13:20:48:547	MULTICOM ALUGUEL DE MAQUINAS EIRELI	Sendo assim, estaremos encaminhando toda documentação referente a proposta de preços reformulada por e-mail.
22/10/2021 21:52:14:139	P.S.C. SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL EIRELI	Prezado Sr. Pregoeiro, a MULTICOM ALUGUEL DE MAQUINAS E CONSTRUÇÕES EIRELI apresentou a 1ª alteração registrada no dia 16/10/2021, porém em consulta a JUCEB houve alterações posteriores 01/04/2019; 24/09/2020 e 20/05/2021.
22/10/2021 21:56:42:364	P.S.C. SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL EIRELI	Favor desconsiderar a mensagem anterior
26/10/2021 10:48:01:863	P.S.C. SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL EIRELI	Prezada Sra Pregoeira, gostaríamos de uma atualização sobre a nova documentação da empresa MULTICOM ALUGUEL DE MAQUINAS EIRELI. É válido o envio por e-mail? Se sim, onde está disponível para verificação (com data e horário ex. atual)?
26/10/2021 10:48:36:854	P.S.C. SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL EIRELI	A última atualização que tivemos foi no dia 22/10/2021.
27/10/2021 13:24:31:356	PREGOEIRO	A SEÇÃO XIX DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO previu que a documentação deve ser remida pelo sistema eletrônico. Ocorre que a Licitante classificada apresentou provas de defeito no Sistema Eletrônico, demonstrando que o mesmo não permitia a m
27/10/2021 12:25:15:334	PREGOEIRO	não permitia a inclusão da documentação. No item 53.1 do Edital estabelece que o desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a avaliação da sua qualificação e a sua proposta.

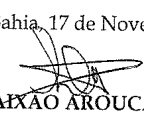
Histórico da análise das propostas e lances

Data/Hora	21/10/2021 13:03:32:850 - Arrematado
Data/Hora	27/10/2021 13:02:24:657 - Declarado vencedor
Data/Hora	27/10/2021 13:46:11:630 - Adjudicado
Fornecedor	MULTICOM ALUGUEL DE MAQUINAS EIRELI
Contratado	R\$ 528.000,00

Desse modo, considerando que as decisões emitidas nestes Processo encontram-se lastreadas na Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, Lei Complementar n.º 123, 14/12/2006, Decreto n.º 10.024/2019, e alterações pertinentes, bem como o edital, referente ao PE n.º 028/2021, mantém a adjudicação.

Deverá ser publicado a íntegra da presente resposta no Diário Oficial do Município no endereço eletrônico <http://laje.ba.gov.br/#diario-oficial>,

Laje- Bahia, 17 de Novembro de 2021.


LUINE DA PAIXÃO AROUCA MACHADO
 Pregoeira
 Portaria n.º 002/2021



DECRETO



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE LAJE
Prefeitura Municipal**

DECRETO Nº 496, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

“Dispõe sobre a atualização dos membros do Poder Público e da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente – CMDCA.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJE, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais com base na Lei Federal nº 8069 de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente e Lei Municipal nº 398 de 13 de maio de 2015, conforme o Regimento Interno do CMDCA:

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam substituídos os membros Conselheiros da Sociedade Civil e do Poder Público do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Art. 2º - Os conselheiros representantes do Poder Público e da organização da sociedade civil, os quais cumprirão mandato durante o período compreendido entre 21 de setembro de 2021 à 06 de janeiro de 2022, conforme destaca a seguir:

PODER PÚBLICO:

Representação	Titular	Suplente
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	Daniel da Silva Macêdo	Alex dos Santos
Secretaria Municipal de Administração	Edinan Santana Quadros	Conceição Pereira dos Santos
Secretaria Municipal de Educação	Nubia Santana de Jesus	Adoniran Santos Bonfim dos Santos
Secretaria Municipal de Saúde	Vanderlei Bonfim dos Santos	Sidney Felix dos Santos



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE LAJE
Prefeitura Municipal**

SOCIEDADE CIVIL:

Representação	Titular	Suplente
Associação de Produtores Rurais	Suely dos Santos Brito de Souza	Josimario Marques dos Santos
Sindicato dos Trabalhadores	Ana Paula da Paixão	Jucelia Nogueira Brito
Pastoral da Criança	Genésia Bispo dos Santos	Madalena Freitas da Silva Micheli
Igreja Evangélica Deus é Fiel	Maria da Conceição de Jesus Santos	Jamile Almeida dos Santos

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE LAJE, EM 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

KLEDSON DUARTE MOTA
Prefeito Municipal